



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 025/2024, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 20 de fevereiro de 2024, de autoria do **MESA DIRETORA** que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COLATINA/ES”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 18/03/2024.

É o Relatório.

Informa os autores da proposição que o Projeto de Lei em questão objetiva regulamentar os procedimentos para adiantamento de numerário a servidor no âmbito da Câmara Municipal de Colatina/ES nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 se faz necessário pois possibilitará cobrir despesas urgentes que não comportem delonga na realização de um processo de licitação normal, como por exemplo, aquisição de torneira que quebrou e apresenta vazamento de água, aquisição de um porta danificada que não permite o fechamento da sala, perda de chave reserva, etc.

Informa ainda que são vários os casos de emergências que podem surgir não tendo material de reposição instantânea em almoxarifado e que não resolvido podem acarretar outros danos, desde que caracterizadas como despesas de pequeno vulto, podem ser enquadradas como despesas de suprimento de fundos.

Analisando o projeto em questão, razão assiste o Poder Executivo em apresentar a proposição.

Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 025/2024**.

Sala das comissões, 18 de março de 2024.

Geferson Israel Alves
PRESIDENTE

Marlúcio Pedro do Nascimento
VICE- PRESIDENTE

Kecia Nascimento Bassetti Gregorio
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003900310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003900310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 18/03/2024 18:52

Checksum: **FD30BDD47B378A5D754291169740F494B02A9C306E864D37A5EB6D504AFC2B35**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 18/03/2024 18:59

Checksum: **AEE709825E52B5E495782F8850F2607EBE8426F1AA37FC79775696824A54CF8A**

